



EDITAL Nº 01/2026– RESIDÊNCIA MÉDICA

Retificado em 27/02/2026

A Superintendente do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas de Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica (PRM) do CH-UFC, nas seguintes modalidades:

Áreas de Atuação: Dor (01 vaga), Transplante de Medula Óssea (03 vagas), Psicogeriatría (01 vaga) e Medicina Paliativa (02 vagas);

Ano Adicional: Neurologia (01 vaga).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **oito** vagas: uma para o PRM em Dor; três para o PRM em Transplante de Medula Óssea; uma para o PRM em Psicogeriatría; duas para o PRM em Medicina Paliativa (Áreas de Atuação); e uma para o PRM em Neurologia – Ano Adicional, na modalidade de ensino de pós-graduação, destinadas a médicos, ofertadas pelo CH-UFC, conforme detalhado no Anexo I.

1.2 Os Programas de Residência Médica são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizados por treinamento em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, com vagas ofertadas pelo CH-UFC, nas modalidades Área de Atuação e Ano Adicional.

1.3 O processo seletivo não se destina ao provimento de cargo ou emprego público. Portanto, a aprovação e a matrícula no Programa de Residência Médica não ensejam a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Ebserh e/ou com a Universidade Federal do Ceará.

1.4 O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como a relação das Áreas de Atuação e dos Anos Adicionais e seus respectivos pré-requisitos, conforme as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.

1.5 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de Programa de Residência Médica referente ao pré-requisito exigido, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, com término previsto até, no máximo, a data de início do Programa para o qual estiver concorrendo. É vedada a participação de médicos que concluíam o curso após essa data, bem como de médicos não habilitados.

1.6 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7 Os candidatos arcarão com todas as despesas decorrentes de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à participação no certame.

1.8 Todas as informações referentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

1.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Vagas Ofertadas;
- b) Anexo II – Calendário de Atividades.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Serão ofertadas **oito** vagas: uma para o PRM em Dor; três para o PRM em Transplante de Medula Óssea; uma para o PRM em Psicogeriatría; duas para o PRM em Medicina Paliativa (Área de Atuação); e uma para o PRM em Neurologia – Ano Adicional, conforme detalhado no Anexo I.

2.2. Os Programas de Residência Médica com vagas ofertadas neste Edital são autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

3.1 São requisitos mínimos para admissão nos Programas de Residência Médica:

3.1.1 Possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

3.1.2 Possuir inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) de qualquer estado da Federação;

3.1.3 Apresentar certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido, no caso de Programas de Residência Médica na modalidade Ano Adicional e Área de atuação;

3.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ao serviço militar obrigatório, no caso de candidato do sexo masculino;

3.1.6 Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, apresentar diploma devidamente revalidado, nos termos da legislação vigente;

3.1.7 Para candidatos estrangeiros, comprovar situação migratória regular no Brasil e apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

3.2 Não há equivalência entre cursos de Especialização ou Pós-Graduação lato sensu não vinculados à Residência Médica e Programas de Residência Médica. Não serão consideradas titulações de pós-graduação na modalidade não Residência Médica como pré-requisito.

3.3 É vedado ao médico residente cursar Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da Federação.

3.3.1 Ressalvada a hipótese de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da Federação.

3.4 A Comissão de Residência Médica (Coreme) do CH-UFC poderá desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada infração ao disposto no subitem 3.3, sob pena de comunicação à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para as providências cabíveis quanto ao ato autorizativo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto por **01 (uma) etapa**, conforme descrito a seguir:

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório

A prova objetiva será realizada na cidade de Fortaleza/CE, em local a ser divulgado posteriormente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e aditivos, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. O candidato deverá enviar o formulário de solicitação de inscrição, no período estabelecido no Calendário de Atividades (Anexo II), para o e-mail selecaoresme.ch-ufc@ebserh.gov.br.

5.2. A homologação da inscrição efetivar-se-á mediante o envio do **formulário de solicitação de inscrição**, nos termos deste Edital.

5.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de informações incorretas e/ou incompletas, o CH-UFC poderá excluir o candidato do processo seletivo.

- 5.4.** A inscrição será gratuita para todas as especialidades.
- 5.5.** No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição realizada, observando-se a data e o horário mais recentes.
- 5.6** O CH-UFC não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
- 5.7.** O candidato poderá verificar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>.
- 5.8** O CH-UFC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda por procedimento indevido por parte do candidato. Recomenda-se que a inscrição seja realizada com a devida antecedência.
- 5.9** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações, de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, a qualquer tempo, na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 5.9.1** Caso a irregularidade seja constatada após o início do Programa de Residência Médica, o residente será desligado, mediante procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.10** Em caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, a ser enviado ao e-mail selecaoesme.ch-ufc@ebserh.gov.br, no período estabelecido no Calendário de Atividades (Anexo II).

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DO NOME SOCIAL E DA CANDIDATA LACTANTE

- 6.1.** Da solicitação de condição especial para a realização do Exame Escrito
- 6.1.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização do Exame Escrito, seja pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 6.1.2.** As condições específicas disponíveis para realização do exame são: prova em braile; prova ampliada (fonte 25); fiscal leitor; software de leitura DosVox ou NVDA; intérprete de Libras; acesso para utilização de cadeira de rodas; e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (exclusivamente para candidatos com deficiência).
- 6.1.3.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo mediante justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
- 6.1.4.** Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 6.1.4.1.** No ato da inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais recursos especiais são necessários.
- 6.1.4.2.** Caso necessite de condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerê-la por meio do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos necessários para a realização do exame e enviando Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) requerida(s), observados os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.4.3.** A solicitação de condição especial será analisada e poderá ser deferida ou indeferida, conforme os critérios previstos neste Edital.
- 6.1.4.4.** O Laudo Médico deverá:
- a) estar redigido em letra legível e conter o nome completo do candidato;

- b) conter carimbo com o nome do médico, número do CRM e assinatura do profissional responsável;
- c) especificar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como justificar a condição especial solicitada.

6.1.4.5. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Edital.

6.2. Do nome social

6.2.1. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social deverá solicitá-lo por meio do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade.

6.2.2. O candidato deverá realizar sua inscrição com o nome civil, ficando ciente de que, nas publicações referentes a este Edital, será utilizado exclusivamente o nome social, conforme requerido.

6.2.3. Não serão aceitas solicitações de uso de nome social por via postal, telefone ou e-mail.

6.2.4. O CH-UFC reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que comprovem a condição que fundamenta a solicitação de atendimento pelo nome social.

6.3. Da candidata lactante:

6.3.1. A candidata que necessitar amamentar durante a realização do exame deverá solicitar essa condição no Formulário de Inscrição, assinalando a opção correspondente e informando:

- a) sua condição de candidata lactante;
- b) a quantidade de lactentes;
- c) a data de nascimento da(s) criança(s).

6.3.2. Terá direito ao benefício previsto no item 11.3.1 a mãe cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova, mediante apresentação da certidão de nascimento ao fiscal.

6.3.3. A candidata deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança, sob pena de ser impedida de realizar o exame na ausência deste.

6.3.4. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada. Durante o período de amamentação, é vedada a permanência do acompanhante no local onde estiver a candidata.

6.3.5. O CH-UFC não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.3.6. A candidata poderá amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.

6.3.7. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.3.8. Para assegurar a regularidade do certame, a candidata será acompanhada por fiscal durante o período de amamentação, sem a presença do acompanhante.

6.3.9. Não será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.3.10. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos ou equipamentos descritos no item 9.1.4 deste Edital durante a realização da prova.

6.4. Os documentos comprobatórios das situações previstas neste item deverão ser enviados, no período estabelecido no Calendário de Atividades (Anexo II), para o e-mail selecaoresme.ch-ufc@ebserh.gov.br, com o assunto “Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)”, em arquivos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.1. Caso o arquivo seja enviado em formato PDF, este não poderá estar protegido por senha, sob pena de

indeferimento da solicitação.

6.5. O envio da solicitação não garante o deferimento da condição especial, que será analisada pelo CH-UFC, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.6. O envio de documentação incompleta, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por meio diverso do previsto implicará o indeferimento da solicitação.

6.7. O CH-UFC não receberá documentos entregues presencialmente.

6.8. O CH-UFC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. O resultado do deferimento ou indeferimento das solicitações de condição especial será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>, a partir da data prevista no Calendário de Atividades (Anexo II).

6.10. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026> do CH-UFC, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades (Anexo II).

7. DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, corresponderá a **100% (cem por cento)** da nota final e será realizada no dia **15 de março de 2026**, das 09h às 13h, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.2. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados às 08h30, 30 (trinta) minutos antes do início da prova, conforme o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

7.3. A nota da 1ª etapa corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos na 1ª etapa.

7.6. A prova objetiva será composta por **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta. Cada questão valerá 5,0 (cinco) pontos, totalizando o máximo de 100,0 (cem) pontos.

7.6.1. As questões da prova objetiva versarão sobre as competências previstas nas matrizes de competências do(s) Programa(s) de Residência Médica pré-requisito(s), aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), passíveis de avaliação cognitiva (conhecimentos teóricos), conforme distribuição constante no Anexo V.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A aplicação do exame ocorrerá na data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo II), em horário e local a serem informados por meio de edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>.

8.1.1. O local de realização do exame será divulgado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>, a partir da data prevista no Calendário de Atividades (Anexo II).

8.1.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local de prova no horário determinado.

8.1.3. Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ser realizado aos sábados, domingos ou feriados, sendo de responsabilidade do candidato eventuais despesas decorrentes da alteração.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição.

8.3. Serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas

Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classe que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503/1997.

8.3.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do exame, sendo submetido à identificação especial, que poderá incluir coleta de impressão digital.

8.3.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos de solicitação de documentos; certidões de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteira de estudante; carteiras de agremiações desportivas; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis ou que não permitam a identificação do candidato.

8.4. Não haverá segunda chamada para o exame. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

8.5. Após a abertura dos envelopes de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.6. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.6.1. Prestar o exame sem documento oficial de identificação original contendo, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

8.6.2. Realizar o exame sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.6.3. Ingressar no local após o fechamento dos portões;

8.6.4. Realizar o exame fora do horário ou do espaço físico pré-determinados;

8.6.5. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização do exame; Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.6.6. Portar ou utilizar indevidamente quaisquer objetos ou equipamentos descritos no item 9.1.4 deste Edital;

8.6.7. Utilizar, em quaisquer dependências do local de prova, dispositivos eletrônicos mencionados no item 9.1.4 deste Edital.

8.6.7.1 Caso o candidato esteja portando algum dos objetos descritos no item 9.1.4, estes deverão estar desligados e acondicionados em envelope porta-objetos fornecido pelo CH-UFC.

8.6.7.2 Recomenda-se que os candidatos retirem as baterias dos aparelhos celulares, quando possível, antes do acondicionamento no envelope, a fim de evitar emissão de sons, inclusive de alarmes.

8.6.8. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de registro de imagem do local de prova, por qualquer meio eletrônico, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.7. O CH-UFC não se responsabiliza pela guarda de objetos pertencentes aos candidatos, nem por perdas, extravios ou danos ocorridos durante a realização da prova.

8.8. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas, salvo nos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações posteriores.

8.8.1 O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição. O candidato que se enquadrar nas hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

8.9. Não será permitida a entrada ou permanência de pessoa estranha ao certame no local de prova, durante sua realização, salvo acompanhante de candidata lactante, nas condições previstas neste Edital.

8.10. O CH-UFC poderá, a seu critério, realizar coleta de impressão digital e utilizar detectores de metais.

8.11. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.12.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, único documento válido para correção.

8.12.1.1. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, devendo observar as instruções nela contidas e na capa do Caderno de Questões.

8.12.2. Todos os candidatos deverão entregar a Folha de Respostas preenchida e assinada. O descumprimento implicará eliminação do processo seletivo.

- 8.12.3.** As respostas deverão ser assinaladas na Folha de Respostas mediante preenchimento completo dos alvéolos, com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 8.12.4.** Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, incluindo marcação rasurada, incompleta, a lápis ou em desacordo com as instruções.
- 8.12.5.** O candidato não deverá danificar a Folha de Respostas (amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar), sob pena de inviabilizar seu processamento eletrônico.
- 8.13.** O candidato somente poderá deixar definitivamente o local de prova após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do exame, não podendo levar o Caderno de Questões nem anotações de suas respostas..
- 8.14.** Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala simultaneamente, após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope.
- 8.15.** A prova terá duração de 2 (duas) horas, incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.
- 8.16.** Não haverá prorrogação do tempo de prova, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.
- 8.17.** A prova objetiva será avaliada conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.18.** O gabarito preliminar e o Caderno de Questões serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026> , após o encerramento da aplicação da prova
- 8.19.** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que já tenham finalizado a prova.
- 8.20.** A critério da coordenação do local, poderá ser autorizado o uso de sanitários alternativos, caso haja disponibilidade.
- 8.21.** É proibido fumar nas salas e nas dependências do local de prova.

9. DA ELIMINAÇÃO

- 9.1.** Será eliminado desse processo seletivo o candidato que:
- 9.1.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou no local de realização do exame no horário determinado para seu início;
- 9.1.2.** Não apresentar o documento oficial de identificação exigido, quando for o caso;
- 9.1.3.** For surpreendido, durante a realização do exame, comunicando-se com outro candidato, utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 9.1.4.** For surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e/ou portando indevidamente, em desacordo com as orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, ainda que desligados, tais como calculadoras, aparelhos de MP3 ou MP4, telefone celular, tablet, smartwatch, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos, legislação, impressos não expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, entre outros;
- 9.1.5.** Estiver portando qualquer objeto, como aparelho celular, dispositivos eletrônicos, smartwatch ou relógio de qualquer espécie, que emita sons durante a realização do exame, ainda que acondicionado no envelope porta-objetos e conforme as orientações deste Edital;
- 9.1.6.** Realizar qualquer tipo de registro de imagem, por qualquer meio, após sua entrada na sala de prova;
- 9.1.7.** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do exame;
- 9.1.8.** Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação do exame, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- 9.1.9.** Realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado por este Edital;
- 9.1.10.** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.1.11.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

- 9.1.12. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
- 9.1.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.1.14. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, de sua impressão digital durante a realização do exame;
- 9.1.15. For surpreendido portando qualquer tipo de arma, ressalvadas as hipóteses legais previstas neste Edital;
- 9.1.16. Recusar-se a ser submetido à verificação por detector de metais;
- 9.1.17. Ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões antes do tempo mínimo estabelecido neste Edital;
- 9.1.18. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização;
- 9.1.19. Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital.
- 9.2. Caso seja constatado, a qualquer tempo e por qualquer meio, que o candidato se utilizou de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Serão admitidos, no prazo de 1 (dia) dia útil, recursos devidamente fundamentados contra as seguintes decisões. Serão admitidos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, recursos devidamente fundamentados contra as seguintes decisões:
 - 10.1.1. Indeferimento da solicitação de inscrição;
 - 10.1.2. Questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar;
 - 10.1.3. Resultado da Prova Objetiva.
- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações passíveis de recurso no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 10.3. Os recursos deverão ser elaborados em requerimento próprio, por meio de link disponível no endereço eletrônico informado no item 10.2, e enviados para o e-mail: selecaoresme.ch-ufc@ebserh.gov.br.
- 10.4. Os recursos deverão ser individuais, devidamente fundamentados e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, deverão conter obrigatoriamente a indicação da bibliografia que fundamenta a argumentação.
- 10.5. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos previstos neste Edital ou que sejam interpostos fora do prazo estabelecido não serão apreciados.
- 10.6. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento, conforme previsto no item 10.1.
- 10.7. Será admitido um único recurso por questão por candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 10.8. Em caso de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito decorrente(s) da análise de recursos, o resultado de todos os candidatos, inclusive daqueles que não tenham interposto recurso, será recalculado com base no novo gabarito divulgado.
- 10.9. A procedência de recurso poderá alterar a classificação inicial do candidato para posição superior ou inferior, podendo, ainda, resultar em sua desclassificação, caso não atinja a nota mínima exigida para aprovação.
- 10.10. Recursos interpostos em desacordo com as disposições deste Edital não serão considerados.
- 10.11. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.12. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se da decisão puder resultar prejuízo comprovado e irreparável ao candidato.
- 10.13. Não serão aceitos recursos via fax, fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.
 - 10.13.1. As respostas aos recursos contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar serão divulgadas no endereço eletrônico informado no item 10.2.
- 10.14. A Banca Examinadora do CH-UFC, responsável pela organização do certame, constitui a última instância administrativa para apreciação de recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recurso ou revisão adicional.

11. DA NOTA FINAL

11.1. Será considerado aprovado neste Edital o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos estabelecidos neste instrumento.

11.2. A Nota Final (NF) dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na Prova Objetiva – 1ª Etapa, conforme a fórmula abaixo:

Nota Final (NF) = Nota da 1ª Etapa

11.3. Na hipótese de igualdade da Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste exame, conforme disposto no artigo 27, parágrafo único, da Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) persistindo o empate, tiver maior idade (excetuados os enquadrados na alínea “a”), considerando-se dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.3.1. Para comprovação do horário de nascimento declarado para fins do disposto na alínea “b” do item 11.3, será aceita Certidão de Nascimento.

11.4. O candidato eliminado será excluído deste Edital e não constará na lista de classificação final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A homologação do resultado deste Edital ocorrerá mediante a divulgação da relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, por programa de residência, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>.

12.2. O candidato aprovado terá somente uma oportunidade para efetivar sua matrícula no programa de residência para o qual foi selecionado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, sob pena de perda da vaga.

13. DAS CONVOCAÇÕES

13.1. As convocações serão disponibilizadas no endereço eletrônico deste Edital (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>), conforme disposto no Anexo II – Calendário de Atividades, devendo o candidato manter-se atento às publicações para não perder o prazo de apresentação.

13.2. As convocações complementares, nos casos de não comparecimento ou desistência de candidatos aprovados dentro do número de vagas, serão igualmente publicadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>, no ambiente de acompanhamento das convocações.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações publicadas, a fim de não perder o prazo de apresentação e, conseqüentemente, a vaga.

14. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

14.1. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos, que consistirão, minimamente, nos seguintes:

- a) Diploma de graduação em Medicina;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

- e) Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovante de conclusão do(s) Programa(s) de pré-requisito(s), quando for o caso;
- i) Número do PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
- j) Cartão de vacinação atualizado, com comprovação de imunização contra Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
- k) Outros documentos adicionais poderão ser solicitados, conforme previsto no edital específico de matrícula do CH-UFC.

14.2. Para matrícula em Programa de Residência Médica com pré-requisito, deverá ser apresentado certificado de conclusão da área exigida, podendo ser aceita declaração oficial de conclusão emitida pela instituição de origem, com previsão de término até 28/02/2026.

14.3. Médicos formados no exterior e médicos estrangeiros (com visto regular e respectiva autorização de residência no país), com aprovação no Exame Revalida, bem como formandos em Medicina no último semestre, deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o registro no CRM.

14.4. O candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado caso comprove, no ato da matrícula, mediante documentação, que o diploma foi devidamente revalidado, nos termos da legislação vigente. Para candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação de visto de permanência ou autorização de residência compatível com a realização da Residência Médica.

14.5. O candidato não possui direito líquido e certo à matrícula, sendo sua efetivação condicionada ao cumprimento das disposições legais e regulamentares pertinentes.

14.6. A liberação das vagas e bolsas observará o interesse e a conveniência do CH-UFC, respeitando rigorosamente a ordem decrescente de classificação por programa.

14.7. Após a entrega e conferência dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula será realizada pela COREME do CH-UFC no Sistema Informatizado do MEC – SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica).

14.8. O médico convocado para servir às Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), poderá requerer a reserva da vaga em apenas um programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

14.8.1. O requerimento deverá ser formalizado junto à COREME do CH-UFC em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

14.9. A reserva de vaga aplica-se exclusivamente aos médicos residentes convocados para o serviço militar obrigatório, não sendo extensiva a outros cursos de formação de oficiais ou serviço militar voluntário.

14.10. Todos os Programas de Residência Médica terão início no dia 1º de março e término no último dia de fevereiro do ano de encerramento do programa, conforme a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

14.11. Caso a convocação ocorra após o início do Programa de Residência Médica, o candidato deverá se apresentar ao CH-UFC no primeiro dia útil subsequente à convocação, sob pena de perda da vaga.

14.12. O residente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar formalmente sua ausência, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa, será considerado desistente, autorizando o CH-UFC a convocar o próximo candidato aprovado, obedecida a ordem decrescente de classificação.

14.13. Não serão admitidos acordos pessoais entre candidatos, tampouco entre instituições, para permuta de vagas. A transferência por solicitação do médico residente somente poderá ocorrer a partir do segundo ano de Residência Médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM vigente sobre a matéria, devendo o candidato permanecer na instituição em que foi matriculado.

15. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), com a finalidade de identificação do candidato, comprovação de sua formação acadêmica

e experiência na área.

15.2. Os dados coletados serão tratados à luz das premissas da LGPD, especialmente em observância aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, conforme disposto no art. 6º da referida Lei.

15.3. Serão divulgados no site deste Edital apenas o nome completo, o número de inscrição e a data de nascimento dos candidatos, em atendimento ao princípio da transparência do processo seletivo, sem conflitar com as disposições da LGPD.

15.4. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão armazenados na base de dados interna do CH-UFC durante o período do processo seletivo, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados após a homologação do resultado, nos termos da LGPD.

15.5. Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso interno do CH-UFC e da Ebserh.

15.6. Poderão, ainda, ser divulgadas ao público externo, por meio da Internet ou outros meios, exceto as seguintes informações de identificação, cujo sigilo será resguardado pelo CH-UFC:

- a) Endereço residencial;
- b) Número de telefone;
- c) Filiação;
- d) Sexo;
- e) Endereço eletrônico.

15.7. O CH-UFC não se responsabiliza por declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que venham a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública.

15.8. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital, autorizando o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para viabilizar a execução do processo seletivo, inclusive com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.8.1. Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados mencionados, ficando o candidato ciente de que tais informações poderão ser localizadas na rede mundial de computadores por meio de mecanismos de busca.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Conforme valores vigentes à época da publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de, no mínimo, R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

16.2. A inscrição implicará o compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes ao processo seletivo e das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do CH-UFC.

16.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos publicados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/ch-ufc/ensino-e-pesquisa/editais-1/residencia-1/2026>.

16.4. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados pelo candidato, inclusive omissão ou declaração falsa, bem como irregularidade na realização das provas com a finalidade de obter vantagem indevida, ainda que já tenha sido divulgado o resultado e mesmo que o candidato tenha sido aprovado, implicará sua eliminação, com a nulidade de todos os atos decorrentes da inscrição, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para descumprimento ou apresentação extemporânea de documentos.

16.6. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do CH-UFC e da Ebserh, sendo vedada sua disponibilização a terceiros ou devolução ao candidato.



- 16.7.** Não haverá segunda chamada, independentemente do motivo da ausência do candidato, nem aplicação de provas em locais ou horários distintos dos estipulados.
- 16.8.** O não comparecimento do candidato a qualquer fase implicará sua eliminação do processo seletivo.
- 16.9.** O CH-UFC não se responsabiliza por despesas com deslocamento, hospedagem ou quaisquer outros custos assumidos pelos candidatos para participação no processo seletivo.
- 16.10.** O CH-UFC não se responsabiliza por cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a este exame.
- 16.11.** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial deverá encaminhar solicitação assinada para o e-mail selecaoresme.ch-ufc@ebserh.gov.br, anexando documentos comprobatórios, até a data de publicação da convocação para matrícula.
- 16.11.1.** Em caso de dúvidas, o candidato poderá utilizar o mesmo e-mail para esclarecimentos adicionais.
- 16.12.** O CH-UFC não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por motivos diversos;
 - d) Informações divergentes ou errôneas fornecidas pelo candidato, como dados pessoais, telefones e documentos.
- 16.13.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não esteja previsto nas hipóteses de recurso estabelecidas neste Edital.
- 16.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo CH-UFC e pela COREME do CH-UFC.
- 16.15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

26 de fevereiro de 2026.

Josenília Maria Alves Gomes
Superintendente do CH-UFC